



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM LAGES/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 24-2024

13 de junho de 2024

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 24-2024**

Publico para conhecimento do 5º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDENS

ORDEM Nº 1-24/2ªRBM

Lages, 10 de junho de 2024.

Considerando que se constatou estar ocorrendo, em algumas OBM, a solicitação ao usuário para que o mesmo forneça materiais de consumo, tais como combustíveis (álcool) e inseticidas, no que se refere às solicitações de manejo de insetos;

Considerando que não há previsão legal autorizando solicitação ao cidadão para o fornecimento de qualquer tipo de material para o atendimento das ocorrências inerentes aos serviços operacionais prestados pelo CBMSC;

O COMANDANTE DA 2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR, no uso de suas atribuições, DETERMINA:

a) Que não é permitido solicitação de qualquer tipo de material para o atendimento de ocorrências, seja de manejo de insetos ou de qualquer outra natureza, não podendo o atendimento condicionar-se ao fornecimento de quaisquer materiais por parte do usuário dos serviços operacionais do CBMSC.

b) Que as OBM devem disponibilizar às guarnições de serviço os materiais necessários aos atendimentos das ocorrências.

Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES
Comandante da 2ª Região Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/24/5ºBBM

Lages, 11 de junho de 2024.

Regular as substituições periódicas do efetivo BM no exercício dos serviços prestados em regime de expediente e de prontidão operacional na área do 5ºBBM .

O COMANDANTE DO 5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, DETERMINA:

1. FINALIDADE

- Regular as substituições periódicas do efetivo BM no exercício dos serviços prestados em regime de expediente e de prontidão operacional na área do 5ºBBM, permitindo planejamento mais adequado à administração e proporcionando expectativa e antecipação ao efetivo envolvido.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei estadual nº 16.773, de 30 de novembro de 2015.
- b. Ordem Administrativa Nr 1-ComdoG, de 3 de março de 2020.
- c. Orientações do Comdo do 5ºBBM.

3. TERMINOLOGIAS/DEFINIÇÕES

a. Serviços prestados em regime de expediente: Para os efeitos desta Ordem Administrativa, entende-se como serviços prestados em regime de expediente todos os serviços diários rotineiros executados na OBM, em dias úteis, entre 0700h e 1900h, e que não se enquadrem no serviço operacional de prontidão para o recebimento ou atendimento de ocorrências. Compõe-se do serviço administrativo e do serviço de segurança contra incêndio.

b. Prontidão operacional: Para os efeitos desta Ordem Administrativa, entende-se como serviço prestado na modalidade de prontidão operacional aqueles sob o regime de escala, exercidos no COBOM (recebimento e despacho de ocorrências) e nas guarnições de intervenção operacional (atendimento de ocorrências).

4. SITUAÇÃO

a. O serviço no Corpo de Bombeiros Militar é executado basicamente nas modalidades de expediente e de prontidão operacional.

b. É necessário oportunizar ao efetivo que atua em regime de expediente a possibilidade de revezar com o efetivo que atua no serviço de prontidão operacional, e vice-versa, inclusive para que não se percam as referências e a ligação com a atividade finalística.

5. MISSÃO

a. Geral:

- Proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

b. Específica:

- Regular as substituições periódicas do efetivo bombeiro militar no exercício das diversas funções desempenhadas, quer nos serviços prestados em regime de expediente ou em regime de prontidão operacional.

6. EXECUÇÃO

a. Da janela anual para manifestação, das possibilidades de troca de função e da tramitação:

1) Anualmente, no período de 1º a 31 de janeiro, os bombeiros militares que desejarem trocar de função deverão se manifestar ao Cmt ou Chefe imediato, mediante Ofício em processo no SGP-e, indicando a função que pretende passar a exercer e informando o tempo que encontra-se atuando na função atual.

2) As possibilidades de troca de função são as seguintes:

- a) Do expediente para a guarnição de intervenção operacional e vice-versa;
- b) Do expediente para o COBOM e vice-versa;
- c) Da guarnição de intervenção operacional para o COBOM e vice-versa;
- d) Do expediente para o expediente (troca de seção/serviço).

3) O Cmt ou o Chefe imediato, recebidas as manifestações de seu efetivo respectivo, decidirá sobre a implementação da troca, observando os requisitos, exceto no caso da sede do 5ºBBM (Lages), onde os Cmt ou chefes de seção apresentarão a relação de interessados em mudar de função ao Chefe da B-1/5ºBBM, o qual as consolidará e submeterá ao Cmdo do 5ºBBM para a decisão, visto envolver diversas OBM e serviços numa só cidade (5ºBBM, PCSv/5ºBBM, 1ªCBM, 1º/1ªCBM, 1º/3ªCBM 2º/3ªCBM).

b. Dos requisitos:

1) O bombeiro militar interessado em trocar de função, deverá estar atuando há pelo menos 2 (dois) anos contínuos na função da qual pretende sair.

2) Cada setor/serviço¹ pode trocar anualmente até o limite de 25% do seu respectivo efetivo, e em caso de número fracionado será arredondado para baixo, exceto se o resultado for inferior a 1 (um), quando o arredondamento será para cima.

3) Em havendo número superior de interessados em deixar determinada função (setor/serviço), a precedência será para os bombeiros militares que estejam a mais tempo na função que desejam sair.

4) A troca dependerá ainda da análise de requisitos de capacitação, a fim de se garantir que todos os setores/serviços continuem contando com bombeiros militares capacitados.²

1 Setores/serviços: COBOM, Gu, Seções (B-1, B-2, B-3, B-4 e B-5), vistoriadores, analistas.

2 motoristas, cobonistas, analistas, vistoriadores, etc.

5) Caso não haja bombeiros militares capacitados para substituição dos que desejam sair de uma função e seja possível e conveniente, será providenciada a habilitação dos bombeiros substitutos.

6) Os bombeiros substitutos serão escolhidos pelos seguintes critérios preferenciais: 1º – voluntário já habilitado; 2º – voluntário não habilitado; 3º – não voluntário, o qual a princípio será definido por antiguidade inversa (mais moderno) ou por indicação do Cmt ou Chefe de Seção, considerando nesse caso, o tempo desde o último revezamento do bombeiro militar (a fim de evitar recorrência sobre o mais moderno).

c. Da implementação:

1) A implementação será efetuada levando em conta a conveniência para o serviço, como primeiro e preponderante critério. Ou seja, ainda que hajam Bombeiros Militares interessados em trocar de função, a troca somente será efetivada se for conveniente para o andamento do serviço, a critério do Comando da OBM.

2) Em não havendo inconveniente insuperável para o serviço, a implementação de uma troca deverá ser efetivada das seguintes formas:

a) Não envolvendo especialidades: a troca deverá ser realizada até o dia 1º de março do mesmo ano;

b) Envolvendo especialidades ou função que demande maior tempo para assimilação: nesse caso a troca deverá ser efetivada até o dia 31 de outubro, devendo o lapso ser utilizado para a capacitação dos bombeiros militares envolvidos, incluindo a realização de cursos ou treinamentos, se necessário. A data citada deve ser considerada como a data limite, podendo, obviamente, efetivar-se antes, caso a capacitação para a nova função esteja satisfeita.

3) As trocas de função efetivadas deverão ser publicadas em Boletim Interno.

7. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

a. Aos bombeiros militares interessados em troca de função

- Manifestar-se, mediante Ofício, até o dia 31 de janeiro, acerca do interesse em permutar de função, indicando qual a nova função pretendida e informando o tempo em que se encontra na atual função. O Ofício deve ser encaminhada pelo SGP-e ao Cmt da OBM ou ao Chefe da Seção respectiva.

b. Aos Cmt de OBM destacadas (exceto Lages)

1) Receber até 31 de janeiro os pedidos de troca de função de seu respectivo efetivo.

2) Decidir pela permuta solicitada, observando as regras definidas na presente ordem, podendo consultar o respectivo Cmt de Cia.

3) Providenciar a capacitação necessária para a troca, solicitando a inscrição em curso ou treinamento, se necessário.

4) Efetivada a permuta, solicitar a inclusão em Nota para Boletim, para a publicação no Boletim Interno do 5ºBBM.

c. Aos Cmt de OBM ou Chefes de Seção (Lages)

- 1) Receber até 31 de janeiro os pedidos de troca de função de seu respectivo efetivo.
- 2) Juntar os pedidos recebidos num processo único no SGP-e e encaminhá-lo à B-1/5ºBBM (CBMSC/5B/B1), em até 5 (cinco) dias, com a devida manifestação sobre os pedidos recebidos.
- 3) Operacionalizar as permutas, após a decisão do Comando do 5ºBBM.

d. Ao Chefe da B-1/5ºBBM

- 1) Consolidar as solicitações encaminhadas pelos Cmt de OBM e Chefes de Seções de Lages.
- 2) Preparar o processo para a tomada de decisão pelo Comando do 5ºBBM.
- 3) Publicar em Boletim Interno as trocas que forem efetivadas.

e. Ao Chefe da B-3/5ºBBM

- Providenciar as inscrições nos cursos e treinamentos necessários para efetivar as trocas de funções.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) O previsto nesta Ordem Administrativa não se aplica às substituições de funções decorrentes da necessidade de serviço, as quais poderão ser efetuadas a qualquer momento. Também não se aplica àquelas funções cuja troca, a critério do comando, não seja interessante para o andamento do serviço.
- b) Não se aplica, ainda, ao efetivo CTISP, para os quais eventuais permutas de função somente poderão ocorrer mediante alteração formal do ofício de emprego, submetendo-se à aprovação da Diretoria de Pessoal (Coordenação CTISP).
- c) Esta ordem entra em vigor na data de sua assinatura.
- d) Os casos omissos e dúvidas decorrentes serão dirimidos pelo Comando do 5ºBBM.

Maj BM HELOISA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

COMANDOS DIVERSOS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/2024

Referência: [SGPe CBMSC 000012869/2024]

1. No período de 15/06/2024 a 14/07/2024, responde pelo Comando do 1º/4º/1ª/5ºBBM – Anita Garibaldi, o 2º Sgt BM Mtcl 923853-0 SANDRO Miguel Gonçalves, em substituição ao 1º Sgt BM Mtcl 927662-9 Josias Artur Vieira dos Santos, em razão de afastamento

decorrente de Licença Especial (LE).

2. Providenciar a publicação em BI do 5ºBBM.

3. Decorrido o período de designação, proceder conforme PAP nº 123, a fim do processamento e pagamento de substituição militar.

Lages, 6 de junho de 2024.

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

FÉRIAS

GOZO DE FÉRIAS - INÍCIO

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
01/06/2024	Cb	929808-8	Paulo Adilton dos Santos Borges	30/06/2024	1º/2º/2ª/5ºBBM – Urubici

GOZO DE FÉRIAS – REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO

REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM	
31/05/2024	Cb	662429-4	Thiago Machado Agostinho	1º/2º/2ª/5ºBBM – Urubici	
13/06/2024	3ºSgt	922801-2	Antônio Carlos Sabino	1º/3ª/5ºBBM - Lages	

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS – DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 131/2024

Referência: [SGPe CBMSC 000013327/2024]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias a Soldado BM DIANA CAMILA CHENET, do PCVs/5ºBBM – Lages, por 10 (dez) dias, a contar de 19/06/2024, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Providenciar a publicação em BI.

3. Inserir SIGRH.

4. Arquivar.

Lages, 6 de junho de 2024.

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS – DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 138/2024

Referência: [SGPe CBMSC 000013989/2024]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao 2º Sgt BM Mtcl 929291-8 Roberto de Oliveira MARTINS, do 1º/3º/1ª/5ºBBM – Correia Pinto, por 5 (cinco) dias, a contar de 17/06/2024, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-ComdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Lages, 12 de junho de 2024.

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

LICENÇA ESPECIAL

GOZO DE LICENÇA ESPECIAL – DEFERIMENTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 139/2024

Referência: [SGPe CBMSC 000014143/2024]

1. Defiro o gozo de licença especial ao 3º Sgt BM Mtcl 923833-6 Lúcio Vitorino Cordova da Silva, do 1º/3ª/5ºBBM – SSCI Lages, por 30 (trinta) dias, a contar de 13/06/2024, de acordo com o Art.69 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 7º da Portaria nº 135-ComdoG, de 26 de março de 2020, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
2. Providenciar a publicação em BI.
3. Inserir no SIGRH.
4. Arquivar.

Lages, 12 de junho de 2024

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

SAÚDE

ABONO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – LTS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 12/2024

Referência: [SGPe CBMSC 000013501/2024]

1. Abono a Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 4 (quatro) dias, a contar de 04/06/2024, em favor do 2º Sgt BM Mtcl 925643-1 Antônio Godinho Nunes Filho do 1º/2º/2ª/5ºBBM – Urubici, conforme atestado expedido pelo Sr. Dercílio A. R. de Oliveira (CRM/SC 3504).
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e na Portaria nº 644/CBMSC, de 3 de outubro de 2023;
3. Solicitar a inclusão da licença abonada na relação mensal do 5ºBBM, para fins de informação à Formação Sanitária que atende a circunscrição e à Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS);
4. Solicitar a publicação em BI.
5. Inserir no SIGRH; e
6. Arquivar.

São Joaquim, 6 de junho de 2024.

Capitão BM THIAGO DA SILVA
Comandante da 2ª/5ºBBM (São Joaquim)

ABONO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – LTS

DESPACHO Nº 141/2024

Referência: SGPe CBMSC 14316/2024

1. Abono a Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 2 (dois) dias, a contar de 11/06/2024, em favor do Cb BM CTISP Mtcl 905470-7 José Ilbe de Souza do 5ºBBM (Escola mais Segura - Lages), para tratamento de saúde, conforme atestado expedido pelo Sr. Lucas Guzatti (CRM/SC 21720).
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e na Portaria nº 644/CBMSC, de 3 de outubro de 2023.
3. Solicitar a inclusão da licença abonada na relação mensal do 5ºBBM, para fins de informação à Formação Sanitária que atende a circunscrição e à Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS);
4. Solicitar a publicar em BI.
5. Inserir no SIGRH; e
6. Arquivar.

Lages, 13 de junho de 2024.

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – LTS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 136/2024

Referência: [SGPe CBMSC 000013761/2024]

1. Concedido Licença para Tratamento de Saúde (LTS), por 90 (noventa) dias, a contar de 16/04/2024, em favor do Sd BM Mtcl 691910-3 Phillip Jorge Trajano TENÓRIO, do 1º/2º/1ª/5ºBBM – Otacílio Costa, homologado pelo Cap PM Med Fernando Camiña Boldrini, da Formação Sanitária do 2º CRPM, conforme o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço do BM. Necessita de 90 (noventa) dias para o seu tratamento a contar de 16/04/24”.
2. Fundamenta-se a concessão no previsto no Art. 68, § 1º, IV da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.
2. Providenciar a publicação em BI.
3. Inserir no SIGRH.
4. Arquivar.

Lages, 7 de junho de 2024

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**REFERÊNCIA ELOGIOSA****ELOGIO**

Aprovo e transcrevo abaixo o elogio sugerido pelo Comandante da OBM de Bom Retiro, 2º Sgt BM Mtcl 929312-4 Donizete de Cordova Rafaeli.

Elogio a bombeira militar Sd BM Mtcl 692152-3 Francisca Nery Giglio, a Bombeira Comunitária Mariana dos Passos Marian e o Bombeiro Comunitário André da Silva Seara, pelos excelentes serviços prestados durante atendimento de ocorrência de acidente de trânsito, no qual a vítima sofreu parada cardiorrespiratória logo após ser retirada do veículo e foi reanimada com êxito pela equipe, até ser entregue com vida à equipe médica do SAMU. A atuação da equipe evidenciou o alto grau de profissionalismo e eficiência durante o atendimento, demonstrando conhecimento e habilidades técnicas necessárias para o desfecho exitoso da ocorrência. Este comando reconhece a conduta desses profissionais não somente no atendimento da referida ocorrência, mas em toda sua vida profissional.

Individual, Averbese-se.

Quartel em São Joaquim, 11 de junho de 2024.

Capitão BM THIAGO DA SILVA
Comandante da 2ª/5ºBBM (São Joaquim)

Quartel do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, Lages/SC, 13 de junho de 2024

Major BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante Interina do 5º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LHU75S42**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOÍSA HELENA BATTISTI (CPF: 035.XXX.549-XX) em 14/06/2024 às 16:07:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:15:36 e válido até 08/03/2119 - 18:15:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDU3MV81NzJfMjAyNF9MSFU3NVM0Mg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000571/2024** e o código **LHU75S42** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.